



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

**CONTRATO Nº 002/17.**

**Processo nº 121/17.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA RODRIGO LUCIANO QUIRICI - MEI.**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.054.793/0001-49, com sede a Avenida Capitão Calixto, nº 131, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, residente neste Município, portador do RG nº 14.301.077 SSP/SP, e CPF nº 081.798.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa RODRIGO LUCIANO QUIRICI – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 14.849.237/0001-56, neste ato representada pelo proprietário Senhor RODRIGO LUCIANO QUIRICI, brasileiro, solteiro, residente à Praça Rio de Janeiro, nº 31, vila Bela Vista - CECAP, nesta cidade, portador do RG. nº 43.049.718-0 e CPF. nº 370.338.278-30, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços firmado através de Dispensa de Licitação nº 002/17, Processo nº 121/17, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA** executará serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes a **CONTRATANTE**, sendo: 01 veículo marca Toyota, modelo Corolla, cor prata, placa DBA-7395; 01 veículo marca Honda, modelo Civic, cor preta, placa EHE-0126; 01 veículo marca Fiat, modelo Uno Mille, cor preta, placa FGX-6771; e 01 motocicleta marca Honda, modelo Biz, cor preta, placa EOA-8296.

**CLÁUSULA 2 - A CONTRATANTE** pagará pelos serviços da **CONTRATADA** os seguintes valores: R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) pela lavagem completa, R\$ 15,00 (Quinze reais) pela lavagem simples, e R\$ 10,00 (Dez reais) pela lavagem da motocicleta.

**Parágrafo único** – A previsão dos serviços é de quatro lavagens simples e duas lavagem completa mensal por veículo, e uma lavagem mensal da motocicleta, totalizando 72 lavagens completas, 144 lavagens simples, e 12 lavagens da motocicleta no ano; podendo essa previsão não ser atingida.

**CLÁUSULA 3ª** - Constituem sanções referentes a este Contrato:

- a) multa por inexecução parcial dos termos do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

### SECRETARIA

**Parágrafo Único** - As multas serão descontadas diretamente da fatura do pagamento imediatamente posterior à ocorrência, sendo que na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres municipais o valor da multa em cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da cobrança respectiva.

**CLÁUSULA 4ª** - As despesas decorrentes deste Contrato, serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente, nas seguintes dotações: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 5ª** – Para as finalidades legais, o valor total do presente contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Contrato é firmado pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª** - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo qualquer tipo de relação de subordinação.

**CLÁUSULA 8ª** - Elegem as partes o Foro da Comarca de Capão Bonito, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente, em três (03) vias de igual teor, e para um só efeito.

Capão Bonito, 17 de fevereiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA**  
*Presidente*  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO LUCIANO QUIRICI - MEI**  
**RODRIGO LUCIANO QUIRICI**  
*Proprietário*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DARCI QUEIROZ DE FREITAS  
RG. nº 22.455.883-3

\_\_\_\_\_  
LEILA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO  
RG. nº 40.981.677-2